



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 2 de maio de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO - AP 003/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO DO ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO AP 003/2022 – INSTITUTO DE PESQUISAS AMBIENTAIS – HELMUT SCHUCKAR

Processo SEI: 020.00002908/2023-88

Parecer Jurídico: CJ/SIMA nº 584/2022 e CJ/SEMIL nº 63/2024

Data: 24/10/2022 e 19/03/2024

Parceiro Privado: HELMUT SCHUCKAR- CNPJ: 07.938.314/0001-89

ICTESP Executora: Instituto de Pesquisas Ambientais (IPA)

Fundação de Apoio e Interveniente: Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa do Agronegócio (FUNDEPAG) - CNPJ: 50.276.237/0001-78

1. A cláusula 5.1.2 e a 5.1.2.1 deverão passar a constar com as seguintes redações:

“5.1.2. A partir do segundo ano, o projeto passará a gerar recursos para alimentar as próprias atividades, estimando-se, assim, que seja possível a comercialização pelo parceiro das mudas, resina e demais resíduos de pesquisa produzidas durante o projeto e, dessa forma, o PARCEIRO PRIVADO transferirá à FUNDAÇÃO DE APOIO recursos financeiros no valor total estimado de R\$ 751.000,00 (setecentos e cinquenta e hum mil reais) provenientes do gerenciamento da venda dos resíduos de pesquisa, e dependente do sucesso no alcance das metas do projeto, conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho (**Anexo I**), para a execução do objeto deste Acordo para os anos 2, 3, 4 e 5 de projeto. 5.1.2.1. O parceiro privado repassará os recursos mencionados no item 5.1.2 para a FUNDEPAG em três (3) parcelas por ano, compatíveis com o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho (**Anexo I**), totalizando valor estimado de R\$ 140.000,00 no Ano 2, R\$ 185.00,00 no Ano 3, R\$ 213.000,00 no Ano 4 e R\$ 213.000,00 no Ano 5, e cada parcela em razão de 1/3 (um terço) do valor total de cada ano.”

2. A cláusula 5.2.1 deverá passar a constar com a seguinte redação:

"5.2.1. As proporcionalidades dos valores previstos neste item poderão ser alteradas mediante a prévia celebração de Termo Aditivo, com as necessárias justificativas e de comum acordo entre os PARCEIROS, o que implicará na revisão das metas pactuadas e na alteração correspondente do Plano de Trabalho."

3. Na cláusula 6.2 deverá ser inserida a espécie *Eucalyptus saligna*.

4. Na tabela 1 do Anexo 1 - Plano de Trabalho, onde se lê " ... **27-C**; Espécie plantada *Pinus caribaea* var. *hondurensis* (Sénécl.) W.H.Barret&Golfari/*Taxodiumdistichum* (L.) Rich., Ano do Plantio **1993**, Área Aproximada **3,90**; Uso e observações **PPS (APP)**" leia-se nº de talhão. "**26-A e 27-A** *Pinus elliottii* Engelm. ; Ano do plantio **1962**; Área Aproximada **21,30**; Uso e observações **PPS**"; onde se lê " ... TOTAL **281,40**" leia-se" ... TOTAL **298,80**".

5. O item 6.3 do Anexo 1 - Plano de Trabalho deverá passar a constar com a seguinte redação:

"Coletas de germoplasmas (sementes, pólenes ou outro propágulo germinativo) qualificados conforme lista de espécies especificadas no Acordo de Parceria inicial, existentes nos pomares das unidades de Pederneiras, Manduri, Piraju, Assis, Itapetininga, Angatuba e Itapeva que sejam necessárias para esse projeto de melhoramento genético."

6. O item 12. RESÍDUOS DE PESQUISA, do Anexo 1 - Plano de Trabalho:

"Este projeto irá gerar resíduos de pesquisa, necessários para o desenvolvimento das atividades científicas e que devem ser devidamente gerenciados para não haver perdas:"

1. Resinas...

2) Mudas ...

3) Outros: árvores descartadas no desbaste seletivo; árvores ou partes delas decorrentes de doenças, quedas, incêndio, raio, etc.; e demais partes das árvores como folhas, sementes, cascas, etc, ou outros resíduos que, ao longo da pesquisa venham a ser produzidos.

No mais, ficam ratificados os termos estabelecidos no ACORDO AP 003/2022, firmado no dia 10 de março de 2021 – Processo SEI nº 020.00002908/2023-88.

Data da Assinatura: 28/03/2024